

EDITAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 00009-23 – CC

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC – Administração Regional no Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito privado, Entidade de Educação e Assistência Social sem fins lucrativos, serviço social autônomo vinculado ao sistema sindical como disposto no artigo 240, da Constituição Federal/88, criado e organizado pela CNC-Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo sob autorização do Decreto-Lei nº 9.853, de 13.set.1946 e administrado consoante seu Regulamento, editado pelo Decreto nº 61.836, de 5.dez.1967, com ato constitutivo registrado sob o nº 2.716, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do Rio de Janeiro, RJ, por intermédio da Comissão de Licitação designada pela Portaria Sesc/DR nº 1015/2023, torna pública a realização de licitação, modalidade **Concorrência, MENOR VALOR GLOBAL ANUAL APURADO EM RAZÃO DO MENOR TAXA DE AGENCIAMENTO OFERTADO PELA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS** de acordo com os critérios de aceitabilidade contidos neste instrumento convocatório, regida pela Resolução Sesc nº 1.252/12 de 06/06/2012, publicada na seção 3 do Diário Oficial da União, edição de nº 144, de 26/07/2012, Resolução Sesc/DN nº 1.523/2022 e pelas disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos.

DATA E LOCAL DA REUNIÃO

A reunião para o recebimento das propostas comerciais, e dos documentos de habilitação, **será realizada 09:00 horas do dia 15/08/2023**, na sede Administrativa do Sesc, sítio na 301, norte, conjunto 01, lote 19, Avenida Teotônio Segurado, Palmas/TO.

1 - OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto o registro de preço para **contratação da prestação de serviço, por intermédio de empresa consolidadora/agência/operadora para fornecimento de passagens aéreas, compreendendo cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de bilhete de passagens aéreas nacionais e internacionais, individuais e na modalidade de grupos de excursão, à medida que houver necessidade, durante 12 (doze) meses consecutivos, com disponibilização de sistemas com senhas para operar o objeto em questão e suporte técnico quando necessário**, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos.

VALOR ESTIMADO

1.1 – Valor estimado para 12 (doze) meses de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais).

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar desta licitação deverão apresentar à comissão de licitação as documentações e proposta exigida para habilitação prévia e, em 02 (dois) envelopes distintos, a saber:

a) Envelope lacrado, identificado com os dizeres "Concorrência Menor Preço Global **Sesc Nº 00009-23 - CC DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**", data e horário da reunião, nome do licitante por extenso e endereço.

b) Envelope lacrado, identificado com os dizeres Concorrência Menor Preço Global **Sesc Nº 00009-23 - CC PROPOSTA COMERCIAL**", data e horário da reunião, nome do licitante por extenso e endereço.

2.2 – Deverão ser apresentados em envelopes distintos conforme alíneas "a", "b" do subitem 2.1. A inversão do conteúdo dos envelopes ou a apresentação de conteúdos distintos em um dos envelopes ou ainda a falta de algum envelope, poderá acarretar a eliminação do licitante.

2.3 – DO CREDENCIAMENTO

2.3.1 – Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

2.3.2 – Sócios proprietários ou dirigentes – cópia do respectivo ato constitutivo, contrato social ou estatuto) no qual sejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações pela empresa. Deverá ser apresentado documento de identificação (válido em todo território nacional).

2.3.3 – Procuradores – procuração, pública ou particular ou Carta de Credenciamento, que comprove a outorga de poderes, para praticar todos os atos, em nome do licitante. **No caso da procuração particular ou carta de credenciamento, deverá ter assinatura reconhecida em cartório, eletrônica com validade jurídica ICP Brasil, (ou cópia autenticada)** acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante (contrato social da licitante. Deverá ser apresentado documento de identificação do outorgado (válido em todo o território nacional).

2.3.4 – Os documentos de credenciamento do representante serão entregues em separado e **NÃO DEVEM** ser colocados dentro de nenhum dos envelopes.

2.3.5 – O credenciamento encerra com a leitura da Ata de Reunião com as respectivas empresas e seus representantes, que apresentaram documentos para tal ato.

2.3.5.1 – Após a leitura não será permitido recebimento de nenhum envelope de habilitação e proposta.

2.3.6 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao Sesc, nesta licitação, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

2.3.7 – A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento acarretará o não reconhecimento do representante, ficando o mesmo impedido de opinar no andamento licitatório, embora não seja negado à firma o direito de participar da licitação.

2.4 - IMPEDIMENTO

2.4.1 - Estarão impedidas de participar desta licitação, empresas que:

Sesc - Serviço Social do Comércio | Departamento Regional Tocantins | Sede Administrativa
Quadra ACSU NO 40, Av. Teotônio Segurado, Conj. 01, LT 19, Nº 19 - Palmas/TO - CEP 77001-226
TEL (63) 3219-9101 | www.sescto.com.br

- a)** estejam sob decretação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (lei 11.101/2005), e suas alterações dissolução ou liquidação".
- b)** Estejam suspensas de licitar com o Sesc/AR/TO; e
- c)** Tenham participação;
- d)** Pessoa jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra que esteja participando desta licitação.

3.4.1.1 - A empresa que estiver em processo de recuperação judicial poderá participar deste certame desde que, apresente juntamente com sua documentação relativa à qualificação econômico-financeira, certidão emitida pela instância judicial competente que, certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

3 - HABILITAÇÃO

Serão admitidas a participar da presente licitação as pessoas jurídicas que comprovarem possuir requisitos mínimos de habilitação. Para tal, deverão ser habilitadas pela Comissão de Licitação após exame da documentação abaixo relacionada.

3.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.1.1 - Cópia dos seguintes documentos:

- a)** Cédula de Identidade, (válida em todo território nacional);
- b)** Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;
- c)** Ato constitutivo, e suas últimas alterações, devidamente registrado, onde deverá estar indicado ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.
- d)** Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado.

Observações:

- 1** - Em se tratando de sociedade por ações, o ato constitutivo deverá ser acompanhado de documentação da eleição de seus administradores.
- 2** - Tratando-se de sociedade civil, o ato constitutivo deverá estar inscrito no órgão de classe e acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- 3** - Cédula de identidade, no caso de firma individual.
- 4** - Documentos para habilitação jurídica conforme o Item 3.1, serão dispensados se já apresentados em fase anterior na licitação.

3.2 – REGULARIDADE FISCAL

3.2.1 – Pessoa jurídica:

- a) Prova de **inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual e/ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do preponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Na prova de inscrição, não será aceito o Documento de Arrecadação.
- c) **Prova de regularidade com a fazenda federal**, constando de:
 - c.1 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais; Certidão Unificada que comprove a Regularidade referente aos tributos Previdenciários e quanto aos Tribunais Federais, conforme previsto na Portaria MF 358, de 5/9/2014, observados todos os critérios que envolvem essa alteração.
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, constando de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais, da sede da empresa licitante ou, se for o caso, certidão de não contribuinte.
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, constando de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais, da sede da empresa licitante ou, se for o caso, certidão de não contribuinte.
- f) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

3.2.2 – As certidões deverão estar válidos na data de recebimento dos envelopes. Quando o órgão for omissivo em relação ao prazo de validade dos mesmos, considerar-se-á o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data da emissão.

3.2.3 – Sendo ou não contribuinte o preponente fica obrigado a apresentar as certidões de regularidade expedidas pelas Fazenda Estadual e Municipal. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da preponente e com o número do CNPJ/MF e endereço respectivo. Se o preponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome; se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles, que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

3.2.4 - Serão dispensados documentos apresentados em qualquer fase anterior.

3.3 - QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.3.1 - Prova de “**Capacidade Técnica**”, de prestação de serviços que guarde semelhanças com o objeto desta licitação com os seguintes requisitos:

- a) - **Atestado (s) de capacidade técnica**, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante prestou, a contento, por período não inferior a 12 (doze) meses consecutivos, serviços de agenciamento de viagens aéreas, com quantitativo

Sesc - Serviço Social do Comércio | Departamento Regional Tocantins | Sede Administrativa
Quadra ACSU NO 40, Av. Teotônio Segurado, Conj. 01, LT 19, Nº 19 - Palmas/TO - CEP 77001-226
TEL (63) 3219-9101 | www.sescto.com.br

de passageiros/valor corresponde a, no mínimo, 30% (trinta por cento) da quantidade informada no Anexo 1 deste edital;

a.1) Para a comprovação do lapso temporal estabelecido na alínea “a” (12 meses), será admitido o somatório de atestados de capacidade técnica, desde que se refiram a períodos consecutivos e não concomitantes;

a.2) Para a comprovação do quantitativo estabelecido na alínea “a”, será admitido o somatório de atestados de capacidade técnica, desde que contemplados no mesmo período de 12 meses e observado o disposto na alínea “a.1”;

b) - Comprovação de **cadastro válido e vigente, como “prestador de serviço turístico”, da licitante no Instituto Brasileiro de Turismo**, nos termos do art. 22¹ da Lei nº 11.771/2008, do art. 19 do Decreto Federal nº 7.381/2010 e da Portaria nº 57, de 25/05/2005, do Ministério do Turismo;

c) - **Comprovante válido e vigente de registro/cadastro na licitante perante a International Air Transport Association (IATA);**

c.1) - Alternativamente, caso a empresa não seja registrada perante a IATA, será admitida a apresentação de um dos seguintes documentos:

a.1.1) **Comprovação de que a empresa licitante possui vínculo jurídico contratual com, ao menos, 01 (uma) "Agência Consolidadora", para fins de intermediação junto às companhias aéreas nacionais e internacionais para emissão de passagens;**

a.2) Na hipótese de empresa não dispor do registro perante a IATA, poderá apresentar declaração expedida pelas empresas internacionais de transporte aéreo regular, listadas na página da internet da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, obtida no site www.anac.gov.br, traduzidas por tradutor juramentado, se for o caso, comprovando que o licitante é possuidor de crédito direto e está autorizado a emitir bilhetes de passagens

¹¹¹ **Art. 22.** Os prestadores de serviços turísticos estão obrigados ao cadastro no Ministério do Turismo, na forma e nas condições fixadas nesta Lei e na sua regulamentação.

§ 1º As filiais são igualmente sujeitas ao cadastro no Ministério do Turismo, exceto no caso de estande de serviço de agências de turismo instalado em local destinado a abrigar evento de caráter temporário e cujo funcionamento se restrinja ao período de sua realização.

§ 2º O Ministério do Turismo expedirá certificado para cada cadastro deferido, inclusive de filiais, correspondente ao objeto das atividades turísticas a serem exercidas.

§ 3º Somente poderão prestar serviços de turismo a terceiros, ou intermediá-los, os prestadores de serviços turísticos referidos neste artigo quando devidamente cadastrados no Ministério do Turismo.

§ 4º O cadastro terá validade de 2 (dois) anos, contados da data de emissão do certificado.

§ 5º O disposto neste artigo não se aplica aos serviços de transporte aéreo.

Art. 19. Os documentos e critérios necessários para o cadastramento dos prestadores de serviços turísticos serão definidos em ato do Ministério do Turismo, observada a exigência de que os prestadores de serviços turísticos elencados no art. 21 da Lei nº 11.771, de 2008, deverão observar os requisitos contidos na matriz de cadastro de cada uma das modalidades objeto do cadastramento.

Parágrafo Único. O cadastro dos prestadores de serviços turísticos dispostos no art. 21 da Lei nº 11.771, de 2008, deverá ser compatível com a atividade principal ou secundária constante da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE, fornecida pela Comissão Nacional de Classificação - CONCLA, criada pelo Decreto nº 1.264, de 11 de outubro de 1994.

Sesc - Serviço Social do Comércio | Departamento Regional Tocantins | Sede Administrativa

Quadra ACSU NO 40, Av. Teotônio Segurado, Conj. 01, LT 19, Nº 19 - Palmas/TO - CEP 77001-226

TEL (63) 3219-9101 | www.sescto.com.br

áreas internacionais durante a vigência da Ata de registro de Preços.

- b) Declarações emitidas pelas companhias “LATAM Linhas Aéreas”, “GOL Linhas Aéreas” e “AZUL Linhas Aéreas Brasileiras” informando que a licitante está em situação regular perante às declarantes, possuindo, portanto, idoneidade creditícia e regularidade com suas obrigações contratuais e financeiras, estando, assim, autorizada a efetuar reservas, bem como emitir passagens aéreas junto às referidas empresas;
- c) Declaração, assinada pelo representante legal da licitante, indicando que **disporá, ao tempo da execução contratual, de estrutura física, humana e de equipamentos adequados à realização dos serviços**, em especial, mediante a instalação do sistema in loco ou por videoconferência, nas dependências do Sesc, em Palmas/TO, com pessoal próprio, treinado e habilitado, que possibilitem a comunicação imediata com a central ou concessionária de linhas aéreas;

3.3.2 - Declaração de que tomou conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório, das condições necessárias para participação no certame e de Inexistência de Fatos Impeditivos, conforme **Anexo IV**.

3.3.3 - A Comissão de Licitação poderá, no interesse do Sesc em manter o caráter competitivo desta licitação, solicitar a declaração escrito a próprio punho, quando possível do licitante na ausência no que se refere aos itens 3.3.2. O resultado de tal procedimento será determinante para fins da qualificação técnica.

3.3.4 – Caso seja necessário e mediante solicitação formal do Presidente da CPL, as licitantes deverão disponibilizar todas as informações e documentos que eventualmente se façam imprescindíveis à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados e a verificação das declarações e certidões apresentadas, como cópia do contrato que deu suporte à contratação, relatórios técnicos e documentos complementares necessários à compreensão das características dos serviços executados. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido implicará na penalidade prevista no subitem 13.5.

4 - QUALIFICAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Demonstrações contábeis: Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE último exercício social (2022) vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente registrados em uma das situações abaixo, já exigíveis e apresentados na forma da legislação pertinente.

a. 1) Formas de apresentação do Balanço Patrimonial:

i. Por meio de Autenticação/registro pela Junta Comercial do estado corresponde:

1. Balanço Patrimonial;

2. Termos de Abertura e Encerramento;

Sesc - Serviço Social do Comércio | Departamento Regional Tocantins | Sede Administrativa
Quadra ACSU NO 40, Av. Teotônio Segurado, Conj. 01, LT 19, Nº 19 - Palmas/TO - CEP 77001-226
TEL (63) 3219-9101 | www.sescto.com.br

3. Autenticação via Junta Comercial;
 4. Demonstração de Resultado do Exercício – DRE;
- ii. Por meio Escrituração Contábil Digital (ECD), através do SPED – Serviço Público de Escrituração Digital:
1. Balanço Patrimonial (emitida via SPED);
 2. Termos de Abertura e Encerramento;
 3. Demonstração de Resultado do Exercício – DRE;
 4. Recibo de Entrega;
- b) O Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE deverão:
- a. Estar assinados pelo Contador Responsável ou por seu eventual substituto, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
 - b. Estar assinado pelo Responsável Legal da Empresa;

c) Índices:

- a. Apresentar demonstrativo em folha isolada, contendo o cálculo do Índice de Liquidez Corrente (ILC) e Índice de Liquidez Geral (ILG), calculados a partir do Balanço Patrimonial ou Balanço de Abertura apresentado, de acordo com as fórmulas abaixo. Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem quaisquer índices (ILC e ILG) inferiores a 1,00.

1 – Liquidez corrente – ILC: AC – DA (resultado = ou maior que 1)

PC

2 – Liquidez Geral – ILG: AC – DA + ARLP (resultado = ou maior que 1)

PC + PELP

Legendas:

AC – Ativo Circulante

DA – Despesas Antecipadas de Curto Prazo

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo

PC – Passivo Circulante

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo

Certidões relativas à Qualificação Econômico-Financeira:

Sesc - Serviço Social do Comércio | Departamento Regional Tocantins | Sede Administrativa
Quadra ACSU NO 40, Av. Teotônio Segurado, Conj. 01, LT 19, Nº 19 - Palmas/TO - CEP 77001-226
TEL (63) 3219-9101 | www.sescto.com.br

c.1) Certidão negativa de falência (conforme a Lei 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior a 90 dias em relação à data da apresentação dos envelopes.

c.1.1) no caso de empresas com sede em local diverso da localização da obra, além da certidão das alíneas b.1, poderá ser solicitada relação oficial dos cartórios e ofícios distribuidores da praça da sede. Tal solicitação, se não atendida no prazo estabelecido, poderá acarretar, a critério a Comissão de Licitação, a inabilitação da licitante.

d) Comprovação de patrimônio líquido igual ou superior a R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

4.1 - Caso a documentação não esteja numerada e se o representante da empresa não estiver presente, fica autorizado pela a presidente da comissão de licitação um membro da CPL, a fazê-lo durante a reunião de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação.

4.2 - A documentação poderá ser apresentada em fotocópias, exceto papel térmico. Se julgar necessário, a Comissão de Licitação poderá solicitar aos licitantes a apresentação dos documentos originais para fins de confrontação com as fotocópias apresentadas.

4.3 - Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, que conferirá a sua autenticidade.

4.4. - Em se tratando de filial: A filial fica desobrigada de apresentar os documentos dos subitens 3.1 e 3.2 "c", desde que tenham sido apresentados pela matriz. Os demais documentos serão apresentados, pela matriz e pela filial, separadamente, emitidos com os respectivos CNPJs.

5. - CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

5.1 - Todos os documentos deverão estar numerados utilizando-se a seguinte grafia: número da folha / quantidade total de folhas. A grafia citada visa indicar, com precisão, a quantidade total de folhas e a numeração de cada folha em relação a esse total. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas, teríamos a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20... 20/20.

5.1.1 - Caso a documentação não esteja numerada o representante da empresa poderá fazê-lo durante a reunião de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação.

5.1.2 - Caso a documentação não esteja numerada e se o representante da empresa não estiver presente, fica autorizado pelo o presidente da comissão de licitação um membro da CPL, a fazê-lo durante a reunião de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação.

5.2 - A documentação poderá ser apresentada em fotocópias, exceto papel térmico. Se julgar necessário, a Comissão de Licitação poderá solicitar aos licitantes a apresentação dos documentos originais para fins de confrontação com as fotocópias apresentadas.

5.3 - Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, que conferirá a sua autenticidade.

5.4 – Em se tratando de filial: A filial fica desobrigada de apresentar os documentos dos subitens 3.1 e 3.2 “c”, desde que tenham sido apresentados pela matriz. Os demais documentos serão apresentados, pela matriz e pela filial, separadamente, emitidos com os respectivos CNPJs.

6 – PROPOSTA COMERCIAL

6.1 – Deverá ater-se a este edital e seus anexos.

6.2 - Apresentar-se em 01 (uma) via, em papel timbrado, digitada ou datilografada, redigida de forma clara, especificando o objeto da licitação, não podendo conter rasuras, borrões, entrelinhas, ressalvas ou emendas, devem estar assinada pelo representante legal do licitante na última folha e rubricada nas demais, sendo todas as folhas numeradas sequencialmente.

6.3 A proposta comercial deverá ser elaborada, obedecendo às Especificações Técnicas (Anexo I) e, obrigatoriamente:

5.3.1. Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais serão os mesmos constantes da documentação e da Nota Fiscal/Fatura a ser emitida, caso venha sagrar-se vencedora do certame.

6.4 - O prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos.

6.5 - Apresentar os preços unitários e totais conforme **Anexo III – Modelo de Proposta**, em moeda corrente nacional, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, fretes, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições da prestação dos serviços que sejam devidas em decorrência, direta e indireta, do fornecimento do objeto desta licitação.

6.6 – As folhas devem ser numeradas utilizando-se a seguinte grafia: número da folha / quantidade total de folhas. A grafia citada visa indicar, com precisão, a quantidade total de folhas e a numeração de cada folha em relação a esse total. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas, teríamos a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20... 20/20.

6.6.1 - Caso a proposta não esteja numerada o representante da empresa poderá fazê-lo durante a reunião de abertura do respectivo envelope.

6.6.1.1 - Caso a proposta não esteja numerada e se o representante da empresa não estiver presente, fica autorizado pelo presidente da comissão de licitação um membro da CPL, a fazê-lo durante a reunião de abertura do respectivo envelope.

7 - DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

7.1 – Em suas propostas comerciais os licitantes deverão considerar que o pagamento será creditado por meio de depósito na conta corrente do fornecedor ou via boleto em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega e aceite do serviço, mediante a apresentação da nota fiscal como fatura e aceite definitivo, na qual deverão ser discriminados os trechos, valor a ser pago pela (s) prestação de serviços, com o respectivo soma dos valores, inadmitindo-se antecipações de qualquer natureza e negociação de títulos com instituições financeiras;

7.2 - A licitante deverá consignar, na forma expressa o preço total anual da contratação, contemplando o somatório dos valores totais correspondentes ao Item 1 (passagens aéreas nacionais) bem como a incidência da RAV – Remuneração de Agenciamento de Viagens (Item 2), conforme especificações deste edital.

7.2.1 - O preço total global da contratação deverá incluir todos os custos e todas as despesas, diretas e indiretas, para prestação dos serviços objeto desta licitação, englobando tanto o preço referente às passagens, quanto à prestação de serviços de agenciamento de viagens, mediante **Remuneração do Agente de Viagens (RAV)**.

7.2.2 - Os preços unitários e totais relativos as passagens aéreas nacionais e internacionais não poderão ser alterados na proposta.

7.2.4 - Em relação aos (Serviços de Agenciamento de Viagens - RAV), deverá ser observado o seguinte:

7.2.4.1 - Caso a licitante apresente proposta de preço total global superior a R\$ 1.400.000,00 (um milhão quatrocentos mil) correspondente ao somatório dos valores estimados, entende-se que a **RAV será positiva**, obtendo-se seu valor unitário a partir da seguinte fórmula:

$$RAV = \frac{VP - VAP}{Quant.}$$

Onde:

VP = Valor da Proposta;

VAP = Preço Total Anual Estimado para passagens aéreas nacionais e internacionais;

RAV = Preço Unitário referente à prestação dos serviços de Agenciamento de Viagens;

Quant. = 700 (setecentos), quantidade total de passagens nacionais e internacionais.

7.3 – O campo ‘Descrição Detalhada do Objeto Ofertado’ será destinado às informações complementares da proposta, observando-se os seguintes prazos e condições:

7.3.1 – Prazo para o início da prestação dos serviços e de instalação do sistema nas dependências da Sede Administrativa do Sesc/TO, em Palmas impreterivelmente até 05 (cinco) dias corrido da assinatura da Ata de Registro de Preços.

7.4 – A omissão dos prazos fixados no subitem anterior implica a aceitação dos prazos indicados neste edital.

7.5 - Na nota fiscal deverão constar os dados bancários para depósito ou boleto do valor devido relativo à prestação de serviço do objeto desta licitação.

7.6 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência. Sendo esse atraso decorrente do inadimplemento de obrigações do licitante vencedor não gerará direito ao pleito de reajustamento de preços.

7.7 - Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o Sesc/AR/TO.

7.8 - A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Não sendo indicado o prazo de validade fica subentendido como de 60 (sessenta) dias;

7.8.1 - Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, e ou adjudicado, a proposta fica automaticamente prorrogada por igual período, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, através de correspondência dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

7.9 - Havendo discrepância entre da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá este último;

7.9.1 - Na Proposta Comercial, deverá constar somente 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.9.2 - Configurado o erro detectado como vício material cuja solução não possa ser promovida pela Comissão de Licitação sem alterações de preços, a proposta será desclassificada.

7.10 - Quando o faturamento for efetuado por terceiros (inclusive filiais), tal fato deverá ser informado na proposta comercial, citando seus respectivos nomes, os quais deverão também cumprir as exigências para habilitação.

7.11 - Os termos constantes da proposta apresentada são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação da mesma ou substituição de envelopes, após sua entrega.

7.12 - Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação. A desistência da proposta poderá ser feita até a abertura do primeiro envelope de proposta, sob pena de preclusão.

7.13 - Quando o proponente desiste da proposta após a habilitação, deve encaminhar o pedido justificado de desistência para a Comissão da licitação para avaliação. Ainda que possua motivo justo sem o encaminhamento não será dispensado de suas obrigações.

7.14 - Com o requerimento em mãos a Comissão deliberara para, acatar ou não, o pedido de desistência. Se o fornecedor for eximido, não haverá nenhum prejuízo, mas, caso o pedido seja indeferido o fornecedor será punido nas condições previstas nesta licitação.

7.15 - O silêncio da proposta quanto às condições de pagamento, prazo de entrega e validade da proposta, será considerado como concordância às determinações do Edital.

8 – DO REGISTRO DO PREÇO

- a) O registro de preço não importa em direito subjetivo de quem ofertou o preço registrado de exigir a aquisição, sendo facultada a realização de contratação de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.
- b) É permitido que outros licitantes participantes venham a praticar o menor preço registrado, desde que, esses se manifestem em sessão e preencham todas as condições deste edital.
- c) As quantidades dos itens constantes nesta licitação são estimadas, não sendo, portanto, concreta a sua utilização durante o período de vigência do Termo de Registro de Preço.

9 – DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE E PRORROGAÇÃO

9.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme resolução vigente.

9.2 – A Ata de Registro de Preço não sofrerá reajuste sobre o valor da taxa de administração, durante o prazo de vigência, bem como na hipótese de prorrogação da vigência.

9.3 - Havendo contrato oriundo da Ata de Registro de Preço, poderá sofrer alterações de acordo com a Resolução Sesc N°1.1252/2012² vigente.

10 - PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

10.1 – Os envelopes distintos contendo os “Documentos de Habilitação” e a “Proposta Comercial” serão recebidos pela Comissão de Licitação **às 09:00 horas do dia 15/08/2023**, na Sede Administrativa do Sesc, sítio à 301 Norte Conj. 01 Lote 19 Av. Teotônio segurado, constando de:

10.1.1 - Credenciamento (**anexo II**) e recebimento dos envelopes “documentos de habilitação” e “proposta comercial”.

10.1.2- Rubricar os envelopes lacrados de documentações e propostas comerciais pela Comissão de Licitação e pelos licitantes.

10.1.3 A comissão de licitação, se julgar conveniente, poderá inverter o procedimento, abrindo primeiramente as propostas, classificando os proponentes, e, só então, abrir o envelope de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

10.1.4- É desejável a presença do licitante ou de seu representante legal na sessão de abertura dos envelopes da fase de habilitação e propostas. O Licitante que não puder

² Art 30. Os contratos poderão ser aditados nas hipóteses de complementação ou acréscimo que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial...

comparecer, poderão entregar antecipadamente os envelopes no Setor de Licitações do Sesc/TO e aceitará tacitamente as decisões da Comissão de Licitação.

10.1.5- A entrega da Proposta Comercial e da Documentação de Habilitação, por correio ou transportadora, é de exclusiva responsabilidade do remetente e transportador. O Sesc/AR/TO não se responsabiliza pelo atraso ou extravio no transporte de qualquer proposta comercial ou documentação de habilitação encaminhada.

10.2 - ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.2.1 – Da abertura dos envelopes de documentação e habilitação:

- a)** Abertura dos envelopes “documentos de habilitação”, sendo a documentação analisada e rubricada pela comissão de licitação e pelos licitantes.
- b)** Análise de documentos e comunicação do resultado da fase de habilitação.
- b.1)** Caso a comissão de licitação julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar os documentos de habilitação. Neste caso, todos os invólucros lacrados, contendo propostas, serão colocados em um único envelope, que será lacrado e rubricado pelos licitantes e pelos membros da Comissão, ficando em poder desta até que seja decidida a habilitação.
- c)** Encerramento da reunião, após a leitura, assinatura e aprovação da ata.

10.2.2 – Caso não seja possível o cumprimento previsto na letra “c” do item 10.2, a comunicação do resultado do exame de documentos e convocação para a reunião de abertura dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” será efetuada por meio de informe oficial para cada empresa, através de e-mail e site do Sesc/TO, www.sescto.com.br/licitacoes;

10.2.3 - É desejável a participação do representante na reunião desta licitação. Porém, caso não seja possível a sua presença, os envelopes descritos no item 10.1 poderão ser entregues antecipadamente no Setor de Licitações do Sesc/TO.

10.3 - ABERTURA DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL”

10.3.1 - Abertura dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” dos licitantes sendo as propostas comerciais analisadas e rubricadas pela comissão de licitação e pelos representantes das licitantes.

10.3.2- Análise das propostas comerciais pela Comissão de Licitação, para fins de verificação de conformidade com este instrumento convocatório e seus anexos, e julgamento conforme item 11.

- a)** Comunicação do resultado do julgamento das propostas comerciais;
- b)** Encerramento da reunião, após a leitura, assinatura e aprovação da ata.

c) Caso não seja possível o cumprimento do previsto na letra “a” do item 9.3.2, a comunicação do julgamento final da licitação será efetuada através de e-mails e publicação no site www.sescto.com.br/licitacoes.

10.3.3 - O não comparecimento do representante da empresa licitante às reuniões de abertura de envelopes, não invalida a sua participação, porém resulta em anuênciam tácita com as decisões tomadas pela comissão de licitação, registradas em ata.

11 - JULGAMENTO

11.1 - O exame e julgamento das propostas serão procedidos pela Comissão Permanente de Licitação - CPL em reunião pública.

11.2 – Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido nesta Concorrência, será declarada como mais vantajosa para o Sesc/TO a oferta de **MENOR TAXA DE AGENCIAMENTO OFERTADO PELA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS.**

11.3 - O valor da taxa de agenciamento ofertado pela prestação do serviço de agenciamento de viagens ser cotado pelas licitantes para o serviço licitado deverá ser maior do que zero R\$ 0,00 (zero).

11.3.1 - Para o julgamento das propostas, a Comissão poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.

10.4 - Será desclassificada a proposta que:

11.4.1 - Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

11.4.2 - Estiver em desacordo com qualquer das exigências do presente Edital;

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo com o instrumento convocatório e repassados para o 2º ou 3º colocados, assim sucessivamente de acordo com a ordem classificatória no julgamento.

11.6 - Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, ou por deliberação da Comissão de Licitação poderá ocorrer no ato da reunião.

11.6.1 - O sorteio será feito através da aposição em cédulas dos nomes dos licitantes empatados, sendo que ditas cédulas deverão ser colocadas em urna fechada, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo esta a primeira classificada, e assim retirando-se as cédulas sucessivamente, até que se classifiquem todos os licitantes então empataos.

11.6.2 - Decorridos trinta minutos da hora marcada, sem que compareçam todas as convocadas, o sorteio será realizado, a despeito das ausências.

11.7 - O resultado final do julgamento das propostas será publicado no site do Sesc/TO³.

11.8 - Não será levada em conta, para efeito de classificação, qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento convocatório e seus anexos ou baseada nas ofertas dos demais licitantes.

12 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1 - Encerramento da reunião, após a rubrica das propostas e dos documentos de habilitação pela Comissão de Licitação e pelos licitantes, e leitura, aprovação e assinatura da ata por todos os licitantes presentes e pela comissão.

12.2 - Concluída a análise da documentação e observados os recursos porventura interpostos na forma da resolução vigente, a Comissão emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do Sesc/TO, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Homologação e Adjudicação da respectiva licitação.

12.2.1 - A autoridade superior do Sesc/TO poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do Sesc, discordar e deixar de homologar e Adjudicar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Comissão, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela resolução vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

12.3 - Sendo homologada e adjudicada a licitação o licitante vencedor será convocado para coleta e assinatura da Ata de Registro de Preço, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação.

12.4 - O resultado final desta licitação será divulgado, através do site www.sescto.com.br, e-mails e outros meios de comunicações.

13 - DA ADESÃO AO TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O Termo de Registro de Preços poderá ser objeto de adesão pelos Departamentos Regionais do Sesc e por todo serviço social autônomo, desde que nas mesmas condições firmadas com o Departamento Regional no Estado do Tocantins – Sesc/TO, nos termos da Resolução 1.252/2012, alterada pelas Resoluções Sesc nº 1.449/2020 de 21/08/2020, nº 1.501/2022 de 17/01/2022 e 1.523/2022 de 14/07/2022.

13.2 - As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no Instrumento Convocatório.

13.3 - O Aderente informará ao Gerenciador o seu interesse em aderir ao Termo de Registro de Preço.

³ [https://www.sescto.com.br/licitacao](http://www.sescto.com.br/licitacao)

13.4 - O Gerenciador indicará ao Aderente os quantitativos de bens/serviços previstos no Instrumento Convocatório, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.

13.5 - As razões da conveniência de aderir ao registro de preço cabem ao Aderente.

13.6 - O pedido de adesão ao Gerenciador e as formalizações necessárias para a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizadas durante a vigência do registro de preço.

13.7 - O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.

13.8 - Ao órgão não participante que aderir ao Termo de Registro de Preços compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações.

13.9 - Caberá ao fornecedor beneficiário do Termo de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o gerenciador e demais participantes.

14 - PENALIDADES

14.1 – A recusa assinar o contato, no prazo de 03 (três) dias a partir da convocação, dará ao Sesc/AR/TO o direito de homologar e adjudicar está licitação ao próximo colocado e suspender o licitante em até 2 (dois) anos, do direito de licitar e contratar com o Sesc.

14.2 – O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante registrado poderá acarretar a perda do direito à contratação e a suspensão do direito de licitar e contratar com o Sesc, por até dois anos.

14.3 - Outras penalidades estão previstas na Ata de Registro de Preço.

14.4 – A critério do Sesc/AR/TO, as sanções poderão ser cumulativas.

15 - DOS CASOS OMISSOS

15.1 - Todos os casos omissos serão julgados pela Comissão Permanente de Licitação, de acordo com as disposições existentes sobre o assunto, sendo que o resultado será informado a todos os interessados, e passará a ser parte integrante do procedimento licitatório.

16 - DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL

16.1 - Qualquer pedido de esclarecimentos; eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital e seus anexos, ou sugestão visando à sua melhoria, deverá ser encaminhado por escrito

Sesc - Serviço Social do Comércio | Departamento Regional Tocantins | Sede Administrativa

Quadra ACSU NO 40, Av. Teotônio Segurado, Conj. 01, LT 19, Nº 19 - Palmas/TO - CEP 77001-226

TEL (63) 3219-9101 | www.sescto.com.br

em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes das Proposta Comercial e documentação.

16.1.1 - Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e proposta, não cabendo aos licitantes o direito a qualquer reclamação posterior.

16.2 O pedido de esclarecimento deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação, em documento original, datado e assinado pelo endereço eletrônico - e-mail: licitacoes@sescto.com.br ou por escrito e protocolado original, por meio da Comissão de Licitação, a ser entregue na sede do Sesc, sítio na 301 norte Av. Teotônio Segurado.

1.6.2 Em caso de envio pedido de esclarecimento através da via física do documento este deverá ser protocolado junto à Comissão até o prazo estabelecido no subitem 16.1, deste item.

16.3. A falta de manifestação motivada das proponentes, bem como a não apresentação de memoriais fundados naquelas razões, ou documentos que instruam o pedido de esclarecimento, no prazo previsto no subitem 12.1, importará na decadência do direito de recurso.

16.4 - Sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.5 - As solicitações de esclarecimentos apresentadas fora do prazo não serão conhecidas.

16.6. As solicitações de esclarecimentos, julgamentos e respostas serão disponibilizadas no site <https://www.sescto.com.br/licitacao>.

17 - DOS RECURSOS

17.1 - Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao julgamento desta licitação caberá recurso fundamentado, dirigido ao Sr. Gerente de Planejamento, Contabilidade e Administrativo (GPCAD) da Administração Regional do Sesc/TO, por escrito e protocolado original, por meio da Comissão de Licitação, no, prazo de 5 (cinco) dias úteis⁴, a contar da data da divulgação da decisão.

17.1.1. Poderá, também, enviar a interposição do recurso no endereço eletrônico - e-mail: licitacoes@sescto.com.br. O documento deverá ser encaminhado anexo ao e-mail em formato pdf, assinado pelo representante legal da empresa.

⁴ Resolução Sesc/DN nº 1252/2012. Art. 22. Dos resultados da fase de habilitação e do julgamento das propostas caberão recursos fundamentados, dirigidos à autoridade competente indicada no instrumento convocatório, por intermédio da comissão de licitação, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias uteis. (...)

18 - DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

18.1 - Os recursos serão interpostos por escrito perante a Comissão Permanente de Licitação, registrando-se a data de sua entrega mediante protocolo, observando-se para tanto o horário das 8h às 12h00min e das 14h00min às 18h, dos dias úteis de trabalho do Sesc/TO;

18.2 - Os recursos terão efeito suspensivo e os interpostos intempestivo não serão conhecidos, operando-se a respeito à preclusão;

18.3 - Não caberá recurso da decisão da autoridade competente que é a última instância de julgamento da Entidade;

18.4 - Interposto recurso, abrir-se-á vista aos LICITANTES, no Sesc/TO, pelo prazo comum de 05 (cinco) dias úteis, para impugnação, contados a partir da comunicação da sua interposição;

18.5 - Impugnado ou não o recurso, a Comissão Permanente de Licitação poderá realizar instrução complementar, submetendo à decisão final da Autoridade Competente, no prazo total de 10 (dez) dias úteis, cujo resultado será comunicado por correspondência, via o site www.sescto.com.br ou e-mail;

18.6 - Os Recursos e Contrarrazões de Recursos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, que deverá realizar as instruções complementares que entender necessárias e encaminhar para a decisão da Autoridade Competente;

18.7 - É facultado aos LICITANTES formularem impugnações ou protestos, por escrito, devidamente registrados nas atas dos trabalhos, relativos ao(s) outro(s) LICITANTE(S) ou ao transcurso da Licitação, entretanto, qualquer conduta caracterizada como prejudicial ao Processo Licitatório poderá ser considerada como incursa no *preceito do artigo 335⁵, do Código Penal*.

18.8 - Na contagem dos prazos será excluído o dia de começo e incluído o dia final, prorrogando-os automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, quando recair em data em que não haja expediente no Sesc/TO.

19 – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas através do site www.sescto.com.br, no mural, e-mails e outros meios de comunicação do Sesc/TO.

19.2 – Em suas propostas comerciais os licitantes deverão considerar que o pagamento será creditado em conta bancária indicada pelo contratado, em até **15 (quinze)** dias úteis após a

⁵ [CP - Decreto Lei nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1940](#)

Art. 335 - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem:

Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo Único - Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida.

Inutilização de edital ou de sinal.

Sesc - Serviço Social do Comércio | Departamento Regional Tocantins | Sede Administrativa

Quadra ACSU NO 40, Av. Teotônio Segurado, Conj. 01, LT 19, Nº 19 - Palmas/TO - CEP 77001-226

TEL (63) 3219-9101 | www.sescto.com.br

apresentação da fatura e aceite definitivo dos serviços, inadmitindo-se antecipações de qualquer natureza e negociação de títulos com instituições financeiras.

19.3 A Comissão de Licitação poderá, no interesse do Sesc/TO em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura do certame e possa ser sanada em prazo fixado pela mesma. Poderá também pesquisar via **Internet**, quando possível, para verificar a regularidade / validade de documentos, certidões e outros. Tais informações (print/recorte e ou emissão da consulta não caracteriza juntada de documento novo). O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação.

19.4 - Não serão levadas em consideração documentos e propostas que não estiverem de acordo com as condições deste edital e seus anexos quer por omissão, quer por discordância, e o Sesc/AR/TO se reserva o direito de rejeitá-las e cancelar a presente licitação, a qualquer momento, no todo ou parcialmente, antes da formalização da contratação junto ao licitante vencedor.

19.5 - A comissão de licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar diligencia aos licitantes, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá implicar desclassificação e/ou inabilitação do licitante.

19.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, só poderão serem retirados após a assinatura da Ata de Registro de Preço, e os que não forem retirados, serão destruídos 15 (quinze) dias depois da assinatura.

19.7 - A contratada e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do Sesc/AR/TO e/ou terceiros em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.

19.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do Sesc/TO.

19.9 - Quando não for possível realizar o ato do recebimento do envelope desta licitação, a comissão de licitação marcará nova data e hora a ser divulgada conforme previsto no subitem 19.10.

19.10 - A comissão de licitação a qualquer tempo, antes da data da apresentação das propostas, poderá proceder alterações concernentes a esta licitação, postando no site www.sescto.com.br no link licitações, correspondente adendo, disponibilizando assim aos interessados, sendo facultado à CPL, se for o caso, adiar a data do recebimento da documentação.

19.11 - A participação nesta licitação implica total e irrestrita concordância com todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

19.12 - O Sesc/TO se reserva o direito de cancelar unilateralmente está licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização da Ata de Registro de Preço, não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for.

19.13 - Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos e da proposta implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento convocatório e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa o qual, na incidência, obriga o licitante a comunicar ao Sesc/TO quando ocorrido durante o certame.

19.14 – A qualquer momento o Sesc/TO poderá desclassificar o licitante sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou propostas.

19.15 – O licitante que apresentar proposta estará vinculada a ela, e se responsabilizará pelo fornecimento do objeto nas condições oferecidas.

19.16 – O licitante que não informar na proposta prazo para a prestação dos serviços, validade, forma de pagamento e garantia, fica estabelecida às condições solicitada no instrumento convocatório.

19.17 - Município de Palmas/TO é o domicílio e foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e a procedimentos dela resultantes, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.18 – São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

Anexo I – Especificações técnicas;

Anexo II – Modelo de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Proposta;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Recebimento dos Documentos, Conhecimento das Condições e de Inexistência de Fatos Impeditivos;

Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preço.

Palmas/TO, 28 de julho de 2023.

Adilio Rodrigues Ribeiro
Presidente da CPL

CONCORRÊNCIA Nº 00009-23 - CC - TIPO MENOR VALOR GLOBAL

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A presente licitação tem por objeto à contratação de empresa consolidadora/agência/operadora para fornecimento de passagens aéreas, compreendendo cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de bilhete, de passagens aéreas nacionais e internacionais, individuais e na modalidade de grupos de excursão.

1. DO OBJETO

2.1 – A presente Ata de registro de Preço tem por objeto à **contratação da prestação de serviço, por intermédio de empresa consolidadora/agência/operadora para fornecimento de passagens aéreas, compreendendo cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de bilhete, de passagens aéreas nacionais e internacionais, individuais e na modalidade de grupos de excursão, com disponibilização de sistemas com senhas para operar o objeto em questão e suporte técnico quando necessário**, visando atender as necessidades do Sesc/AR/TO.

2. DA JUSTIFICATIVA

Os serviços serão prestação conforme as demandas do Sesc/TO, em conformidade com as programações das áreas requisitantes.

3- MODALIDADE DE AQUISIÇÃO

A licitação deverá ser realizada na modalidade que tenha a prestação dos serviços imediata, em conformidade com as demandas.

4. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS (DETALHAMENTO EM ANEXO)

O valor estimado para o período de 12 (doze) meses dos serviços descritos é R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais).

VALOR DA PASSAGEM E TAXA DE EMBARQUE R\$	TAXA DO PERCENTUAL DE TRANSAÇÃO POR SERVIÇO	TOTAL A PAGAR À CONTRATADA R\$
A	B	C = A+B
R\$	R\$ x,xx (por extenso)	R\$

a) **Coluna A:** Valor estimado para emissão de passagens aéreas e taxa de embarque pela Contratada;

b) **Coluna B:** Taxas de transação por serviços correspondente aos serviços da Coluna A;

c) **Coluna C:** Valor total do faturamento devido pelo Sesc/TO à Contratada.

O valor da taxa de agenciamento ofertado pela prestação do serviço de agenciamento de viagens ser cotado pelas licitantes para o serviço licitado deverá ser maior do que zero R\$ 0,00 (zero).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) As passagens aéreas serão fornecidas de acordo com as necessidades e conveniências do Sesc, através da utilização do sistema disponibilizado ao Sesc/TO, via Agência de Turismo (Cadastur nº.....), para executar o objeto licitado, por meio de senhas.
- b) Cabendo aos funcionários autorizados pelo Sesc/TO a emissão dos bilhetes. Ficando sob responsabilidade da contratada a autorizar ou realizar a emissão direta de bilhete mediante autorização pela Coordenadoria de Turismo ou Suprimentos do Sesc/AR/TO, em qualquer situação que não for possível o Sesc realizar a emissão de qualquer bilhete.
- c) A Contratada deverá fornecer aos funcionários indicado pelo Sesc/TO, treinamento, e no mínimo 02 (duas) senhas de acesso ao sistema disponibilizado para possibilitar a correta execução do serviço de reservas e aquisições dos bilhetes por via eletrônica.
- d) Caso houver necessidade, o Sesc/TO reserva o direito de solicitar treinamento in loco.
- e) Qualquer senha criada e/ou solicitada à Contratada é de caráter exclusivamente pessoal e intransferível, respondendo o Sesc por qualquer utilização que ela tenha, mesmo indevidas ou realizadas por terceiros.
- f) **2.5** – A contratada deverá, no prazo de 2 (dois) dias após a assinatura do Contrato, cadastrar acesso aos funcionários indicados pelo Sesc/AR/TO no sistema disponibilizado para execução do objeto licitado.
- g) A autorização da emissão dos bilhetes de passagem aérea deverá ser feita diretamente pelo Sesc, por meio de servidores e plataforma eletrônica previamente determinados.
- h) Fica sob responsabilidade do contratado a realizar a emissão direta de bilhete somente mediante autorização da Coordenadoria de Turismo ou de Suprimentos do Sesc/AR/TO.
- i) A reserva, marcação e remarcação de passagens para o Sesc serão feitas priorizando sempre as tarifas mais econômicas e promocionais, o contratado também deverá oferecer os descontos promocionais ofertados pelas companhias aéreas, **vedada a emissão utilizando pontos de uma terceira pessoa**, salvo mediante prévia autorização do Sesc/TO devidamente fundamentada em observância as obrigações previstas neste contrato e legislação vigente.
- j) **O VALOR DA TARIFA A SER CONSIDERADO SERÁ AQUELE PRATICADO PELAS CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE AÉREO**, inclusive quanto às classes promocionais. O Sesc reserva-se ao direito de solicitar a comprovação, sempre que julgar necessária, do valor vigente das tarifas, na data da emissão dos bilhetes de passagens.
- k) O contratado repassará ao Sesc todas as vantagens e tarifas-acordo que vier a celebrar com as companhias aéreas.
- l) Propiciar atendimento 24 horas por dia, durante todos os dias da semana, por meio de telefone fixo e celular, central de telefonia (call center), bem como de outros recursos a

serem disponibilizados pelo Sesc, os quais deverão permitir ao (s) usuário (s) responsável (eis) realizar alteração ou emissão de bilhete, inclusive em dias não úteis;

- m) fetuar reservas e emissão de bilhetes em caráter de urgência, quando solicitado pelo Sesc, que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo o bilhete estar à disposição do viajante em tempo hábil para o embarque do passageiro;
- n) Fornecer sistema para o Sesc com acesso de senhas e treinamento para pesquisa de passagens aéreas, emissão, remarcação e cancelamento de bilhete, objeto desta licitação, no que se refere a passagens individuais;
- o) Para emissão de passagem aérea de grupos enviar comprovação das tarifas cobradas pelas concessionárias de serviços de transporte aéreo;
- p) As passagens a serem fornecidas deverão atender às datas, horários e vôos estabelecidos por livre escolha do Sesc dentre todas as companhias aéreas operante no trecho.
- q) Nas cotações referentes aos grupos de excursão, a Conratada deverá atender ao pedido de bloqueio das reservas no prazo máximo de 10 (dez) dias.
- r) A contratada deverá conceder cortesia de uma passagem aérea, após o bloqueio das reservas de grupos;
- s) O contratado deverá conceder um prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, após o bloqueio das reservas de grupos, para que o Sesc possa realizar a venda dos pacotes turísticos.
- t) Fornecer passagens de toda e qualquer companhia aérea solicitada pela Sesc, observando-se os prazos máximos de 02 (duas) horas para as reservas normais e de 01 (uma) hora para as reservas de urgência; a partir da requisição emitida pela Coordenadoria de Turismo ou de Suprimentos do Sesc.
- u) O bilhete eletrônico deverá ser entregue dentro do prazo de 24 horas, podendo o Sesc solicitar com prazo inferior, desde que houver necessidade, caso contrário, poderá acarretar, a critério do contratante.
- v) Extensão das vantagens propostas nesta licitação aos funcionários da Contratante, embora sem responsabilidade para com a mesma;
- w) Quando a emissão de bilhetes for aos funcionários da Contratante o faturamento deverá ser diretamente no CPF do responsável.
- x) Executar os serviços por meio de pessoas idôneas e capacitadas profissionalmente, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções, causarem ao Sesc.
- y) Reembolsar o Sesc, em quaisquer passagens não utilizadas, mesmo após rescisão ou extinção do contrato. Os valores dos bilhetes cancelados ou referentes a trechos não

utilizados serão reembolsados pela contratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da solicitação do reembolso pelo contratante, ou de acordo com as regras das companhias áreas.

- z) Na hipótese do prazo citado na regra da companhia for maior que trinta dias, o contratante deverá enviar ao Sesc justificativa comprovando para que seja prorrogado o prazo do reembolso.
 - aa) Efetuar pontualmente o pagamento às empresas aéreas, independentemente da vigência do contrato ou pagamento das faturas pela contratante, não cabendo ao Sesc qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária por débitos com terceiros.

6. DOS RELATÓRIOS

- a) Emitir relatório demonstrativo das passagens fornecidas, controle de bilhetes não voados, demonstrando no momento da criação a indicação de créditos existentes, quando houver, não precisando de um aviso do Sesc/TO;
- b) Emitir relatório para controle de bilhetes cancelados e os valores para reembolso, não precisando de um aviso do Sesc/TO;
- c) O Sesc/TO poderá solicitar quaisquer outros relatórios que eventualmente necessitar, inclusive por meio eletrônico;
- d) Emitir relatório no Sistema de Gestão online compostos por todas as informações do voo (nome do passageiro, trecho, nº voo, companhia aérea, horários, motivo do cancelamento, extrato com detalhamento dos valores, inclusive das multas aplicadas), com base legal nas regras tarifárias de cada passagem aérea.
- e) A contratada obriga-se a disponibilizar para o Sesc/TO relatório que deverá estar disponível no Sistema de Gestão online, decorrentes da emissão de passagens aéreas e pacotes de viagem emitidas e não utilizadas;
- f) Permitir ao Sesc/TO, através do fiscal do contrato, a emissão a qualquer tempo, de relatórios operacionais e de gestão online. Estes relatórios deverão estar disponíveis de forma resumida e analítica por área solicitante, por centro de custo, por viajante, por período ou data da viagem, por fornecedor, sempre com subtotais e totais.

CONCORRÊNCIA Nº 00009-23 – CC, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO II

II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

Em atendimento ao disposto na Licitação em epígrafe, credenciamos o Sr....., portador da Carteira de Identidade nº Expedida por

..... em ____/____/____, para que represente nossa empresa nessa licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar Atas, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na licitação.

Local e data.

Assinatura do responsável pela empresa

OBSERVAÇÕES:

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.

Este documento de credenciamento poderá ser substituído por Procuração Pública com poderes específicos para participação em licitações.

Deverá ser juntado o documento que comprove o poder de delegação do outorgante.

CONCORRÊNCIA Nº 00009-23 – CC, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO III

III - MODELO DE PROPOSTA

Serviço Social do Comércio – Sesc

Comissão de Licitação

Apresentamos a nossa proposta para **contratação de empresa para a prestação de serviços de agenciamento de viagens**, compreendendo, dentre outras atividades correlatas, cotação de preços, reservas, marcação de assento em voos, remarcação, emissão, cancelamento, reembolso de bilhetes de passagens aéreas nacionais para o Sesc, à medida que houver necessidade, durante **12 (doze) meses consecutivos**, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos, conforme abaixo:

O valor estimado para o período de 12 (doze) meses dos serviços descritos (Passagem e taxa de Embarque) é **R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais)**.

VALOR DA PASSAGEM E TAXA DE EMBARQUE R\$	TAXA DO PERCENTUAL DE TRANSAÇÃO POR SERVIÇO	TOTAL A PAGAR À CONTRATADA R\$
A	B	C = A+B
R\$	R\$ x,xx (<i>por extenso</i>)	R\$

a) **Coluna A:** Valor estimado para emissão de passagens aéreas e taxa de embarque pela Contratada;

b) **Coluna B:** Taxas de transação por serviços correspondente aos serviços da Coluna A;

c) **Coluna C:** Valor total do faturamento devido pelo Sesc/ TO à Contratada.

O valor da taxa de agenciamento ofertado pela prestação do serviço de agenciamento de viagens ser cotado pelas licitantes para o serviço licitado deverá ser maior do que zero R\$ 0,00 (zero).

TOTAL GERAL DA PROPOSTA R\$

OBSERVAÇÕES:

Declaramos que estamos de acordo com os seguintes itens:

1.1 - Os valores constantes nesta proposta estão de acordo com os preços praticados no mercado e foram consideradas todas as despesas diretas e indiretas, tributos e/ou taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, previsão de lucro, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto licitado.

1.2 - Declaro estar ciente de todas as cláusulas do Termo de Referência e de que não lhe caberá direito de exigir nenhuma multa ou indenização financeira, caso o Sesc/TO decida não o contratar.

Sesc - Serviço Social do Comércio | Departamento Regional Tocantins | Sede Administrativa

Quadra ACSU NO 40, Av. Teotônio Segurado, Conj. 01, LT 19, Nº 19 - Palmas/TO - CEP 77001-226

TEL (63) 3219-9101 | www.sescto.com.br

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.				
RAZÃO SOCIAL:*				
CNPJ:*				
ENDEREÇO:				
BAIRRO:		CIDADE:		UF:
RESPONSÁVEL:*			CPF:	
E-MAIL:	E-MAIL:			
TESTEMUNHA:*			CPF:	
E-MAIL:	E-MAIL:			

Dados para depósito em conta:

Nome do banco:	Nome da agência:	N.º da agência:	N.º da conta corrente:

Validade da proposta: (Mínimo 60 dias)

Prazo de entrega:(Conforme solicitado)

Local da prestação dos serviços: 502 Norte, Av. LO 16, Conjunto 02, Lotes 21 a 26 – Plano Diretor Norte. CEP: 77.006-562. Palmas/TO.

Garantia: (Mínimo 12 meses, a contar da instalação do Sistema / equipamento.

A Proposta apresentada contempla todas as exigências formais, especificações e condições constantes no Termo de Referência.

Cidade - UF, de 2023.

 (Assinatura do responsável)
(Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante)

CONCORRÊNCIA Nº 00009-23 – CC, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO IV

IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS, CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declaro para os devidos fins de comprovação junto à Comissão de Licitação, que a empresa - _____, CNPJ nº _____, localizada na _____, neste ato representada pelo Sr. _____ identidade _____ que recebemos os documentos (Edital, projetos, planilhas e memoriais) e que tomamos conhecimento de todas as condições necessárias à participação na licitação e que não existem fatos que impeçam a participação de nossa empresa no presente certame.

Declaro ainda.

Cidade, XX de de 2023.

Assinatura do responsável
(Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante)

CONCORRÊNCIA Nº 00009-23 – CC, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO
SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC,
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO
TOCANTINS E

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE:

Serviço Social do Comércio – SESC, Administração Regional no Estado do Tocantins, com personalidade jurídica de direito privado, nos termos da lei civil, regido pela resolução Sesc n.º 1252/12, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.779.012/0001-54, situado na Quadra 301 Norte, Avenida Teotônio Segurado, Conjunto 01, Lote 19, CEP-77.001-226, Plano Diretor Norte, Palmas – TO, neste ato representado pelo **Presidente**.....,,,, Cédula de Identidade RG n.º .. devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º, residente, e domiciliado, CEP-....., Cidade, conjuntamente com o **Diretor Regional**,,, Cédula de Identidade RG n.º, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º, residente e domiciliado nesta Capital, e do outro lado a,

SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO:

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, situado....., Cidade- UF...., neste ato representada por,,, empresário, inscrito no CPF nº....., residente e domiciliado

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 – A presente Ata de registro de Preço tem por objeto à contratação da prestação de serviço, por intermédio de empresa consolidadora/agência/operadora para fornecimento de passagens aéreas, compreendendo cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de bilhete, de passagens aéreas nacionais e internacionais, individuais e na modalidade de grupos de excursão, com disponibilização de sistemas com senhas para operar o objeto em questão e suporte técnico quando necessário, visando atender as necessidades do Sesc/AR/TO.

2.2 - As passagens aéreas serão fornecidas de acordo com as necessidades e conveniências do SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE, através da utilização do sistema disponibilizado ao Sesc/TO, via Agência de Turismo (Cadastur nº.....), para executar o objeto licitado, por meio de senhas.

2.1.1 - Cabendo aos funcionários autorizados pelo Sesc/TO a emissão dos bilhetes. Ficando sob responsabilidade da SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO a realizar a emissão direta de bilhete mediante autorização pela Coordenadoria de Turismo ou Suprimentos do Sesc/AR/TO, em qualquer situação que não for possível o Sesc realizar a emissão de qualquer bilhete.

2.3 - A SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO deverá fornecer aos funcionários indicado pelo Sesc/TO, treinamento, e no mínimo 02 (duas) senhas de acesso ao sistema disponibilizado para possibilitar a correta execução do serviço de reservas e aquisições dos bilhetes por via eletrônica.

2.3.1 - Caso houver necessidade, o Sesc/TO reserva o direito de solicitar treinamento in loco.

2.4 - Qualquer senha criada e/ou solicitada à SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO é de caráter exclusivamente pessoal e intransferível, respondendo o SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE por qualquer utilização que ela tenha, mesmo indevidas ou realizadas por terceiros.

2.5 - O SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO deverá, no prazo de 2 (dois) dias após a assinatura da Ata de Registro de Preço, cadastrar acesso aos funcionários indicados pelo Sesc/AR/TO no sistema disponibilizado para execução do objeto licitado.

2.6 - A emissão dos bilhetes de passagem aérea deverá ser feita diretamente pelo SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE, por meio de servidores e plataforma eletrônica previamente determinados.

2.7 - Fica sob responsabilidade do SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO a realizar a emissão direta de bilhete somente mediante autorização da Coordenadoria de Turismo ou de Suprimentos do Sesc/AR/TO.

2.8 - A reserva, marcação e remarcação de passagens para o SINGNATÁRIO/ADQUIRENTE serão feitas priorizando sempre as tarifas mais econômicas e promocionais, o SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO também deverá oferecer os descontos promocionais ofertados pelas companhias aéreas, **vedada a emissão utilizando pontos de uma terceira pessoa**, salvo mediante prévia autorização do Sesc/TO devidamente fundamentada em observância as obrigações previstas nesta Ata de Registro de Preço e legislação vigente.

2.9 - O VALOR DA TARIFA A SER CONSIDERADO SERÁ AQUELE PRATICADO PELAS CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE AÉREO, inclusive quanto às classes promocionais. O SINGNATÁRIO/ADQUIRENTE reserva-se ao direito de solicitar a comprovação, sempre que julgar necessária, do valor vigente das tarifas, na data da emissão dos bilhetes de passagens.

2.10 - O SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO repassará ao SINGNATÁRIO /ADQUIRENTE todas as vantagens e tarifas-acordo que vier a celebrar com as companhias aéreas.

2.10.1 - Extensão das vantagens propostas nesta licitação aos funcionários da Contratante, embora sem responsabilidade para com a mesma;

2.10.2 - Quando a emissão de bilhetes for aos funcionários da Contratante o faturamento deverá ser diretamente no CPF do responsável.

2.11 - Propiciar atendimento 24 horas por dia, durante todos os dias da semana, por meio de telefone fixo e celular, central de telefonia (call center), bem como de outros recursos a serem disponibilizados pelo SINGNATÁRIO/ADQUIRENTE, os quais deverão permitir ao (s) usuário (s) responsável (eis) realizar alteração ou emissão de bilhete, inclusive em dias não úteis;

2.12 - Efetuar reservas e emissão de bilhetes em caráter de urgência, quando solicitado pelo SINGNATÁRIO/ADQUIRENTE, que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo o bilhete estar à disposição do viajante em tempo hábil para o embarque do passageiro;

2.13 - Fornecer sistema para o SINGNATÁRIO/ADQUIRENTE com acesso de senhas e treinamento para pesquisa de passagens aéreas, emissão, remarcação e cancelamento de bilhete, objeto desta licitação, no que se refere a passagens individuais;

2.14 - Para emissão de passagem aérea de grupos enviar comprovação das tarifas cobradas pelas concessionárias de serviços de transporte aéreo;

2.15 - As passagens a serem fornecidas deverão atender às datas, horários e vôos estabelecidos por livre escolha do SINGNATÁRIO/ADQUIRENTE dentre todas as companhias aéreas operante no trecho.

2.16 - Nas cotações referentes aos grupos de excursão, a SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO deverá atender ao pedido de bloqueio das reservas no prazo máximo de 10 (dez) dias.

2.16.1 - A contratada deverá conceder cortesia de uma passagem aérea, após o bloqueio das reservas de grupos;

2.17 - O SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO deverá conceder um prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, após o bloqueio das reservas de grupos, para que o SINGNATÁRIO/ADQUIRENTE possa realizar a venda dos pacotes turísticos.

2.18 - Fornecer passagens de toda e qualquer companhia aérea solicitada pela SINGNATÁRIO/ADQUIRENTE, observando-se os prazos máximos de 02 (duas) horas para as reservas normais e de 01 (uma) hora para as reservas de urgência; a partir da requisição emitida pela Coordenadoria de Turismo ou de Suprimentos do SINGNATÁRIO/ADQUIRENTE.

2.19 - O bilhete eletrônico deverá ser entregue dentro do prazo de 24 horas, podendo o SINGNATÁRIO/ADQUIRENTE solicitar com prazo inferior, desde que houver necessidade, caso contrário, poderá acarretar, a critério do contratante.

2.20 - Executar os serviços por meio de pessoas idôneas e capacitadas profissionalmente, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções, causarem ao SINGNATÁRIO/ADQUIRENTE.

2.21 - Reembolsar o SINGNATÁRIO/ADQUIRENTE, em quaisquer passagens não utilizadas, mesmo após rescisão ou extinção da Ata de registro de Preço. Os valores dos bilhetes cancelados ou referentes a trechos não utilizados serão reembolsados pela contratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da solicitação do reembolso pelo contratante, ou de acordo com as regras das companhias áreas.

21.1 - Na hipótese do prazo citado na regra da companhia for maior que trinta dias, o contratante deverá enviar ao Sesc justificativa comprovando para que seja prorrogado o prazo do reembolso.

2.22 - Efetuar pontualmente o pagamento às empresas aéreas, independentemente da vigência da Ata de Registro de Preço ou pagamento das faturas pela contratante, não cabendo ao SINGNATÁRIO/ADQUIRENTE qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária por débitos com terceiros.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O SINGNATÁRIO/ADQUIRENTE pagará à SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO pela prestação dos serviços o valor estimado **de R\$... (extenso)**, sendo pago ao equivalente a cada serviço executado e atestado pelo fiscal.

3.2 - O valor total a ser pago à empresa referente emissão de passagens aéreas, será apurado a partir da soma dos seguintes valores:

VALOR DA PASSAGEM E TAXA DE EMBARQUE R\$	TAXA DE TRANSAÇÃO POR SERVIÇO	TOTAL A PAGAR À CONTRATADA R\$
Coluna A	Coluna B	Coluna C
A	B	C = A+B
R\$	R\$ x,xx % (por extenso)	R\$

1) Coluna A: Montante das passagens aéreas e taxas de embarque agenciadas semanal, quinzenal, mensal ou por bilhete pelo SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO;

2) Coluna B: Valor da taxa de transação devido pelo SINGNATÁRIO/ADQUIRENTE ao SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO correspondente ao movimento de passagens aéreas agenciadas semanal, quinzenal, mensal ou por bilhete; e

3) Coluna C: Subtotal correspondente a soma dos valores lançados nas **colunas A e B**;

4) Coluna C: Valor total do faturamento devido pelo SINGNATÁRIO/ADQUIRENTE ao SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

4.2 – A Ata de Registro de Preço não sofrerá reajuste sobre o valor da taxa de administração,

durante o prazo de vigência, bem como na hipótese de prorrogação da vigência.

4.3 - O contrato oriundo desta ARP poderá sofrer acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor inicial de acordo com a Resolução SESC N°1252/12 vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

5.1 - Compete ao SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE:

- a) Fornecer e colocar à disposição da SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- b) Notificar, formal e tempestivamente a empresa SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata de Registro de Preço;
- c) Notificar a empresa SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Indicar um fiscal para acompanhar, a execução dos serviços ora Registrado, sem prejuízo da responsabilidade da SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO e ainda avaliar a qualidade dos mesmos, podendo rejeitá-los em parte ou em todo, com exposição de motivos;
- e) Cumprir as demais cláusulas desta Ata de Registro de Preço;
- f) Responsabilizar-se pelas senhas de acesso disponibilizada pela SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO e pelas demais senhas que venham a ser criadas e/ou solicitadas para servidores indicados pelo Sesc/AR/TO, discriminando o nível de autonomia de cada usuário, bem como pelo cancelamento das senhas;
- g) Efetuar os pagamentos devidos, nas datas dos vencimentos.

5.2 - COMPETE AO SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO

5.2.1 Compete ao SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO as seguintes obrigações:

- a) Treinar os funcionários indicados pelo SINGNATÁRIO/ADQUIRENTE para correta utilização do sistema disponibilizado pela a SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO e caso houver necessidade do SINGNATÁRIO/ADQUIRENTE, disponibilizar treinamento in loco;
- b) Fornecer no mínimo 2 (duas) senhas de acesso ao sistema com emissão de bilhetes e 1 (um) com perfis de acordo com a necessidade do SINGNATÁRIO/ADQUIRENTE;
- c) A contratada deverá, no prazo de 2 (dois) dias após a assinatura da ARP, cadastrar acesso aos servidores indicados pelo SINGNATÁRIO/ADQUIRENTE no sistema disponibilizado para execução do objeto licitado.
- d) Atender as solicitações de reservas na modalidade de grupos no prazo máximo de 10

(dez) dias;

- e) Conceder prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, após o bloqueio das reservas de grupos, para que o SINGNATÁRIO/ADQUIRENTE disponha de tempo hábil para a venda dos pacotes;
- f) Fica sob responsabilidade da contratada a realizar também emissões direta de bilhetes, somente mediante autorização pela Coordenadoria de Turismo ou de Suprimentos do SINGNATÁRIO/ADQUIRENTE, em qualquer situação que não for possível o SINGNATÁRIO/ADQUIRENTE realizar a emissão de qualquer bilhete.
- g) O fornecimento das passagens aéreas, emissão, remarcação e cancelamento de bilhete, objeto desta licitação, ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências do SINGNATÁRIO/ADQUIRENTE, através da utilização do sistema disponibilizado ao Sesc para executar o objeto licitado, por meio de senhas.
- h) Quando não for possível o SINGNATÁRIO/ADQUIRENTE realizar a emissão do bilhete caberá a contratada a realizar, emissões diretas mediante autorização da Coordenadoria de Turismo (em caso dos grupos) e/ou de Suprimentos do SINGNATÁRIO/ADQUIRENTE (bilhetes individuais).
- i) As alterações/cancelamentos/remarcações/ solicitações de reembolso deverão ser feitos pela consolidadora/agência conforme as necessidades do contratante, através de e-mail, repassando as informações pertinentes, para tal, o contratante deverá responder através de e-mails/sistema informando os valores solicitados já descontando multas de cancelamento, dentre outros serviços quando houver, de forma rápida e ágil.
- j) Disponibilizar suporte técnico para solucionar eventuais problemas, dúvidas do sistema e demais condições para execução correta do objeto;
- k) A empresa deverá indicar um preposto para acompanhamento da Ata de Registro de Preço - ARP;
- l) Disponibilizar no sistema opção de acesso todas as informações necessárias para o controle dos bilhetes emitidos pelo SINGNATÁRIO/ADQUIRENTE, tais como: faturas de crédito, relatório de bilhetes emitidos, consulta de vôos das Cias Aéreas, melhores tarifas disponíveis e outros;
- m) Fornecer síntese da operacionalização da compra de passagens;
- n) Repassar Comissão do Agente e comissões porventura pagas pelas Companhias Internacionais e incentivos, se for o caso, ao SINGNATÁRIO/ADQUIRENTE;
- o) Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;
- p) Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preço - ARP, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas no edital;

- q) Responsabilizar-se pelos danos causados ao SINGNATÁRIO/ADQUIRENTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preço - ARP, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo mesmo;
- r) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do SINGNATÁRIO/ADQUIRENTE, ou em qualquer outro local onde estejam atendendo ao objeto desta Ata de Registro de Preço devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;
- s) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preço - ARP, mesmo que para isso outra solução não prevista no mesmo tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o SINGNATÁRIO/ADQUIRENTE, desde que de responsabilidade da SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO;
- t) Garantir que as passagens serão adquiridas pelo menor preço entre aquelas oferecidas pelas companhias, inclusive com aplicação de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem, quando for solicitado pelo SINGNATÁRIO/ADQUIRENTE.
- u) Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, mão-de-obra, transportes, hospedagem, equipamentos auxiliares, máquinas em geral, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto;
- v) Cumprir, fielmente as obrigações assumidas, de modo a que os serviços se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- w) Atender às determinações da fiscalização do SINGNATÁRIO/ADQUIRENTE;
- x) Realizar, com seus próprios recursos, todos os serviços relacionados com o objeto desta Ata de Registro de Preço, de acordo com as especificações estipuladas pelo SINGNATÁRIO/ADQUIRENTE;
- y) Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- z) Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus funcionários, e quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados;
- aa) Apresentar, quando solicitado pelo SINGNATÁRIO/ADQUIRENTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

- bb)** Responder perante o SINGNATÁRIO/ADQUIRENTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condição dos serviços de sua responsabilidade, ou por erro seu na execução dos serviços.
- cc)** Emitir relatório demonstrativo das passagens fornecidas, controle de bilhetes não voados, demonstrando no momento da criação a indicação de créditos existentes, quando houver, não precisando de um aviso do SINGNATÁRIO/ADQUIRENTE;
- dd)** Emitir relatório para controle de bilhetes cancelados e os valores para reembolso, não precisando de um aviso do SINGNATÁRIO/ADQUIRENTE;
- ee)** O SINGNATÁRIO/ADQUIRENTE poderá solicitar quaisquer outros relatórios que eventualmente necessitar, inclusive por meio eletrônico;
- ff)** Emitir relatório no Sistema de Gestão online compostos por todas as informações do voo (nome do passageiro, trecho, nº voo, companhia aérea, horários, motivo do cancelamento, extrato com detalhamento dos valores, inclusive das multas aplicadas), com base legal nas regras tarifárias de cada passagem aérea.
- gg)** A contratada obriga-se a disponibilizar para o SINGNATÁRIO/ADQUIRENTE relatório que deverá estar disponível no Sistema de Gestão online, decorrentes da emissão de passagens aéreas e pacotes de viagem emitidas e não utilizadas;
- hh)** Permitir ao SINGNATÁRIO/ADQUIRENTE, através do fiscal da Ata de Registro de Preço, a emissão a qualquer tempo, de relatórios operacionais e de gestão online. Estes relatórios deverão estar disponíveis de forma resumida e analítica por área solicitante, por centro de custo, por viajante, por período ou data da viagem, por fornecedor, sempre com subtotais e totais.

CLÁUSULA SEXTA – CLÁUSULA INTEGRANTE

6.1 - Constitui partes integrantes desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, as condições estabelecidas no processo licitatório Sesc/AR nº 00009-23 - CC e seus anexos, inclusive a proposta de menor preço e os documentos de habilitação apresentados pelo SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO TRABALHISTA

7.1 - O SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO reconhece que não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre o SINGNATÁRIO/ADQUIRENTE e terceiros eventualmente envolvidos na execução dos serviços objeto da Ata de Registro de Preço - ARP.

7.2 - O SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO assume a obrigação de suportar espontânea e integralmente todos os custos e despesas relativas a reclamações trabalhistas, que sejam eventualmente instaurados ou ajuizados contra o SINGNATÁRIO/ADQUIRENTE.

8 – CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO AO TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O Termo de Registro de Preços poderá ser objeto de adesão pelos Departamentos Regionais do Sesc e por todo serviço social autônomo, desde que nas mesmas condições firmadas com o Departamento Regional do Sesc em Tocantins, nos termos da Resolução 1.252/2012, alterada pelas Resoluções Sesc nº 1.449/2020 de 21/08/2020, nº 1.501/2022 de 17/01/2022 e 1.523/2022 de 14/07/2022.

8.2 - As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no Instrumento Convocatório.

8.3 - O Aderente informará ao Gerenciador o seu interesse em aderir ao Termo de Registro de Preço.

8.4 - O Gerenciador indicará ao Aderente os quantitativos de serviços previstos no Instrumento Convocatório, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.

8.5 - As razões da conveniência de aderir ao registro de preço cabem ao Aderente.

8.6 - O pedido de adesão ao Gerenciador e as formalizações necessárias para a contratação dos serviços pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizadas durante a vigência do registro de preço.

8.7 - O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.

8.8 - Ao órgão não participante que aderir ao Termo de Registro de Preços compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações.

8.9 - Caberá ao fornecedor beneficiário do Termo de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o gerenciador e demais participantes.

CLAUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO.

9.1 - O Serviço Social do Comércio – Sesc/AR/TO credencia como fiscais deste Termo de Registro de Preço os empregados, e, em sua ausência,

9.2 - A referida fiscalização não exime o Fornecedor da responsabilidade no controle, fiscalização e execução do objeto deste Termo de Registro de Preço.

9.3 - Os fiscais serão investidos de plenos poderes para, diretamente ou através de auxiliares, exercer a fiscalização geral e total do objeto deste instrumento, tendo como atribuições principais:

9.3.1 - Exigir do Fornecedor a estrita observância às estipulações deste Termo de Registro de Preço, às normas do Serviço Social do Comércio – Sesc/TO e à melhor técnica consagrada pelo uso para a execução do objeto do presente Instrumento;

9.3.2 - Suspender, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que, ao seu critério, considerar esta medida necessária à regular execução do objeto deste Termo de Registro de Preço ou à salvaguarda dos interesses do Serviço Social do Comércio – Sesc/TO; e

9.3.3 - Recusar os métodos de trabalho ou processos de execução que, ao seu critério, estejam em desacordo com as exigências e padrões técnicos e administrativos estipulados pelo presente Termo de Registro de Preço;

9.3.4 - Dar permanente assistência, na interpretação e na solução dos problemas indicados pelo Serviço Social do Comércio – Sesc/TO.

9.3.5. Diligenciar o cumprimento dos prazos estabelecidos pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1 - Em caso de inexecução total, parcial, ou qualquer outra inadimplência, sem motivo de força maior, o SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com o SINGNATÁRIO/ADQUIRENTE pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.2 - A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multa:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o SINGNATÁRIO/ADQUIRENTE;

b) Execução insatisfatória ou inexecução dos serviços de entregas, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária;

c) Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços de entregas do Sesc/TO.

10.3 – Por atraso injustificado:

- a)** multa de 1% (um por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia, incidente sobre o valor da Ordem de Compras - OC; e
- b)** multa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, incidente sobre o valor da ata de registro de preço, sem prejuízo da rescisão deste a partir do 60º (sexagésimo) dia de atraso.

0.4 - Por inexecução parcial ou total:

- a)** pelo descumprimento das obrigações contratuais, a ser aplicada de acordo com a conduta e o nível de gravidade;
- b)** de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ordem de Compra;
- c)** quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa deverá ser proporcional ao valor do utensílio que deixou de ser entregue.

10.4 - As multas a que se referem o subitem 10.3 não impedem que o SINGNATÁRIO/ADQUIRENTE rescinda unilateralmente a ata e aplique as outras sanções previstas no item 10.1, em suas letras “a”, “b” e “c”, facultada a defesa prévia do SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO, no respectivo processo.

10.5 - As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo SINGNATÁRIO/ADQUIRENTE.

a) Inexistindo pagamento devido pelo SINGNATÁRIO/ADQUIRENTE, ou sendo este insuficiente, caberá o SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO efetuar o pagamento do que for devido, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da comunicação de confirmação da multa.

b) Não se realizando o pagamento nos termos definidos nesta cláusula, far-se-á sua cobrança judicialmente.

10.6 - A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o SINGNATÁRIO/ADQUIRENTE no que corresponde a letra “c” do Item 10.1, poderá ser aplicado quando não mantiver a proposta financeira, apresentar declaração ou documentos falsos ou por reincidência de penalidade aplicada anteriormente, nos seguintes prazos e situações:

a) Por 6 (seis) meses:

- a.1)** Quando ocorrer atraso no cumprimento das obrigações assumidas na ata de registro de preço, que tenha acarretado prejuízos ao SINGNATÁRIO/ADQUIRENTE;
- a.2)** Quando ocorrer entregas insatisfatórias se antes tiver havido aplicação da penalidade de advertência;

b) por 1 (um) ano, quando o SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO:

- b.1)** Por 1 (um) ano quando o SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO der causa à rescisão da ata de registro de preço.

c) por 2 (dois) anos, quando o SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO:

- b.1)** demonstrar não possuir idoneidade para contratar/Registrar seu preço com o SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE em virtude de atos ilícitos praticados;
- b.2)** cometer atos ilícitos que acarretem prejuízo ao SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE;
- b.3)** Apresentar ao SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE qualquer documento falso ou falsidade, no todo ou em parte;
- b.4)** sofrer condenação definitiva pela prática de fraude fiscal, no recolhimento de quaisquer tributos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Constituem motivos para rescisão unilateral da Ata de Registro de Preço, por parte do SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO, os seguintes:

- a)** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b)** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c)** A lentidão do seu cumprimento, levando o SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- d)** O atraso injustificado no início do serviço;
- e)** A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao SIGNATÁRIO ADQUIRENTE;
- f)** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial sem prévia anuênciia do SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE;
- g)** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

11.2 - A rescisão da Ata de Registro de Preço, poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE.

- a)** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de parecer do responsável pela contratação e de autorização escrita e fundamentada do Gerente Administrativo do SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE.
- b)** A rescisão da Ata de Registro de Preço, poderá dar-se, ainda, judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

11.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de contratação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.4 - Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula seguinte, na hipótese de rescisão administrativa da presente Ata de Registro de Preço, o SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE reserva-se o direito de reter os créditos decorrentes da Ata até o limite dos prejuízos causados ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA COMUNICAÇÃO

12.1. Para os fins de comunicação no âmbito desta Ata de Registro de Preço, todas as notificações, avisos ou comunicações serão realizados por escrito, enviadas por via postal, por correio eletrônico com aviso de leitura e ou entrega, carta registrada ou por intermédio de Cartório do Registro de Títulos e Documentos, devendo sempre observar o disposto abaixo:

Pelo Fiscal Titular e Fiscal Suplente:

Nome:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Nome:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Pelo SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO:

Nome:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

12.2. As comunicações/notificações realizadas conforme disposto nesta Cláusula, serão consideradas entregues:

- a) No momento da entrega, se entregues em mãos, mediante protocolo. II. No momento do recebimento, se enviadas por correio ou courier.
- b) No momento indicado no próprio e-mail se enviadas por meio eletrônico.

12.3. Ficam obrigados o SINGNATÁRIO/ADQUIRENTE e a CONTRATADA a notificar um ao outro em caso de alteração nos endereços acima.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Para todos os fins e efeitos, o signatário autor do menor preço é tido como parte independente, sem qualquer vínculo com o SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE a não ser o estritamente contratado, e todas as pessoas empenhadas nas obrigações contratuais não são consideradas representantes ou empregadas do SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE.

13.2 - As quantidades a serem entregues deverão seguir o ANEXO I do instrumento convocatório.

13.3 - Será inaceitável por qualquer motivo, que o SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO, não realize a prestação dos serviços, cabendo a ela solucionar possíveis imprevistos em tempo hábil afim de não prejudicar o andamento das atividades do SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE.

13.4 - A quantidade/qualidade dos produtos será avaliada no ato da entrega por funcionários do SIGNATÁRIO ADQUIRENTE, caso esses requisitos não estejam de acordo com o solicitado no **anexo I**, os mesmos serão devolvidos e deverão ser repostos em tempo hábil, afim de não prejudicar as programações do SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE.

13.5 - Quaisquer alterações contratuais deverão ser procedidas através de termo aditivo, com a devida anuência das partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas/TO, renunciando-se as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura surjam durante a vigência desta Ata de Registro de Preço.

14.2 - E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produzam todos os efeitos legais.

Palmas/TO,de de 2023.

Presidente CR/Sesc/TO

Diretor Geral do Sesc – TO

SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____

Nome: _____

Nome: _____

CPF/MF: _____

CPF/MF: _____

EDITAL DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS- Proc. 00009-23-CC.pdf

Documento número #0530b5f0-f390-4ad1-b870-5e6f3977ab6a

Hash do documento original (SHA256): 5c898a3c0a04785cebb644c39fca935efcca984bb28231e7a204ce43045ffc7f

Assinaturas

Adílio Rodrigues Ribeiro

CPF: 966.529.771-68

Assinou em 28 jul 2023 às 17:50:18

Log

28 jul 2023, 17:46:36	Operador com email gestaodecontratos@sescto.com.br na Conta 519242cb-83a7-4202-a85c-e51b6135f16a criou este documento número 0530b5f0-f390-4ad1-b870-5e6f3977ab6a. Data limite para assinatura do documento: 27 de agosto de 2023 (17:45). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
28 jul 2023, 17:46:50	Operador com email gestaodecontratos@sescto.com.br na Conta 519242cb-83a7-4202-a85c-e51b6135f16a adicionou à Lista de Assinatura: adilio@sescto.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Adílio Rodrigues Ribeiro.
28 jul 2023, 17:50:18	Adílio Rodrigues Ribeiro assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail adilio@sescto.com.br. CPF informado: 966.529.771-68. IP: 187.4.112.130. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -10.1667064 e longitude -48.330608. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.554.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
28 jul 2023, 17:50:18	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 0530b5f0-f390-4ad1-b870-5e6f3977ab6a.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 0530b5f0-f390-4ad1-b870-5e6f3977ab6a, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.